



P.L. 27/20 - Mens. nº 12/20 - Autógrafo nº 08/20 - Proc. nº 581/20 - CMV

**LEI Nº 5.966, DE 05 DE MARÇO DE 2020**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.780.000,00.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.780.000,00 (três milhões e setecentos e oitenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u></b>	
<b>02.13.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa - Educação</u></b>	
<b>12.361.0204.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>	
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01.200.0002	Programa Mais Escola.....	R\$ 600.000,00
<b>02.13.05</b>	<b><u>Educação Básica</u></b>	
<b>12.365.0204.2.215</b>	<b>Gestão de Serviços Educacionais</b>	
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01.212.0000	Creche.....	R\$ 900.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01.212.0000	Creche.....	<u>R\$ 2.280.000,00</u>
	Subtotal.....	<u>R\$ 3.780.000,00</u>
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b><u>R\$ 3.780.000,00</u></b>



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 27/20 - Mens. nº 12/20 - Autógrafo nº 08/20 - Proc. nº 581/20 – CMV – Lei nº 5.966/20 – fl. 02

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u></b>
<b>02.13.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa - Educação</u></b>
<b>12.361.0204.2.226</b>	<b>Locação de Imóveis</b>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 150.000,00
<b>02.13.05</b>	<b><u>Educação Básica</u></b>
<b>12.361.0204.2.215</b>	<b>Gestão de Serviços Educacionais</b>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.220.0000	Ensino Fundamental..... <u>R\$ 3.630.000,00</u>
	Subtotal ..... <u>R\$ 3.780.000,00</u>
	<b>TOTAL GERAL..... R\$3 .780.000,00</b>

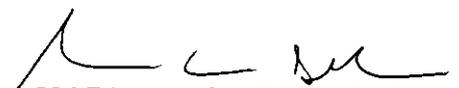
**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 05 de março de 2020, 124º do Distrito de Paz,  
65º do Município e 15º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

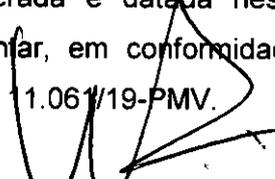
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



MARIA LUISA DENADA

**Secretária da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 1.061/19-PMV.



**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Gabinete do Prefeito**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.